



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	PROJETO DE LEI Nº _____/2023.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 15 /2023.		

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

Autor: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 14-I da Lei 7.263, de 27 de março de 2000, com a seguinte redação:

Art. 14-I (...)

§ 4º Os recursos e fluxos financeiros previstos no inciso II deste artigo poderão ser utilizados como garantia ou contragarantia em contratos de qualquer natureza em que sejam parte a MTPar, suas subsidiárias ou empresas nas quais ela detenha o controle acionário.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

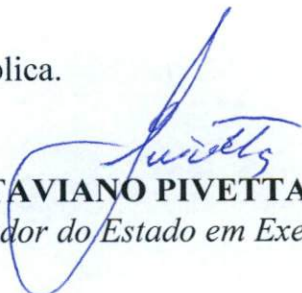
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2023, 202º da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Independência e 135º da República.


OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 15 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

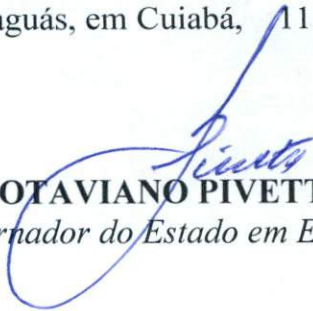
No exercício da competência estabelecida no artigo 39 da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, em sintonia com os projetos estratégicos de iniciativa da MT Par, que podem ser financiados com recursos do FETHAB, permitir que a referida sociedade de economia mista possa oferecer os montantes arrecadados por este mecanismo como garantia ou contragarantia.

Esta permissão legal que se busca obter desta Casa de Leis, com certeza, trará menor onerosidade ao custo de financiamentos e/ou de seguros a serem contratados pela MT Par, suas subsidiárias ou empresas que detenha o controle.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação deste Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2023.


OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 16 /2023-SAD.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 15 /2023**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que Complementar que “**Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, e dá outras providências**”.

Atenciosamente,


OTAVIANO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

AO
Gt Peticionb
JCA
11/01
2023